

---

**PARECER JURÍDICO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - CMP**

**CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - CMP. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA ATA DA SESSÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.**

## **01. RELATÓRIO**

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise dos documentos de habilitação, da ata sessão, bem como do pedido de desistência de recurso da empresa WI Soluções em Tecnologia EIRELI.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É breve o relatório.

## **02. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tem como objeto a contratação de empresa para a execução do projeto de implantação de sistema micro geração distribuída utilizando um sistema solar fotovoltaico de 35 KW conectando à rede de energia elétrica de baixa tensão em 220V caracterizando como individual, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas-PA.

Da Ata de Sessão de Repetição aberta no dia 18 de novembro de 2022, verificou-se a presente de duas empresas, quais sejam: WI Soluções em Tecnologia EIRELI e

---

MRF Construtora EIRELI-ME, oportunidade em que foram abertos os envelopes das propostas, onde foi verificado que a empresa WI apresentou proposta no valor de R\$ 382.807,34, enquanto que a empresa MRF trouxe proposta no valor de R\$ 363.675,70.

Ultrapassada a fase de abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro abriu oportunidade para os lances, em que restou a Empresa WI Soluções em Tecnologia EIRELI como vencedora com a proposta no valor de R\$ 362.800,00 enquanto que a empresa MRF Construtora EIRELI-ME, apresentou proposta que restou derrotada no valor de R\$ 362.900,00.

Vale ressaltar que o valor global estimado no Edital de Licitação era de R\$ 382.807,34, logo, ambas as propostas estavam de acordo com o previsto no Edital, não encontrando-se, portanto, óbice.

Após a fase de lances, foram abertos os envelopes de habilitação, ocasião em que, após a análise documental, foram impugnados pela empresa MRF Construtora os documentos da empresa WI Soluções, uma vez que estariam descumprindo os itens 6.1.5, 6.5.5 e 6.5.9 do Edital. Em razão disto, foi solicitado o pedido de inabilitação da empresa WI Soluções o que foi acatado pelo Pregoeiro.

Após análise dos documentos por este órgão de assessoria jurídica, concorda-se com o entendimento do Pregoeiro, uma vez que, dos documentos encaminhados para análise, não verificamos o cumprimento dos itens 6.1.5, 6.5.5 e 6.5.9 do Edital.

Quanto a habilitação da empresa MRF Construtora, não foram encontradas qualquer tipo de discordância com o Edital, portanto, estando plenamente habilitada.

Encerrada a Sessão do Pregão Presencial, a empresa WI Soluções em Tecnologia EIRELI encaminhou para o setor de Licitação da Câmara Legislativa de Paragominas-PA o termo de desistência de interposição de Recurso, sob a alegação de que não teriam sido encontrados óbices para a inabilitação da empresa MRF Construtora EIRELI.

Desta forma, diante do pedido de desistência da interposição de Recurso por parte da empresa WI Soluções e, verificando-se, ainda, que os documentos de habilitação, bem como a proposta apresenta pela empresa MRF Construtora EIRELI estão dentro os parâmetros do Edital de Licitação, não foram verificados óbices jurídicos para o prosseguimento do Processo Administrativo Licitatório nº 038/2022-CMP.

### **03. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os

aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, podendo o processo administrativo licitatório seguir para os demais trâmites necessários.

É o Parecer. SMJ.

Paragominas, PA, 28 de novembro de 2022.

**MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO**  
**OAB/PA 17.067**